



# **G 4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AGRÍCOLAS LTDA-ME**

**SERVIÇOS & SOLUÇÕES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**

**UASG 930899**

**Processo Administrativo nº 272/2025**

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ao Pregão Eletrônico n.º 90005/2026.

A empresa **G4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS LTDA**, ora denominada "**RECORRENTE**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.754.000/0001-29, sediada na Av. Henrique Duque Estrada Mayer nº 1751 Bairro Ponto Chic, na cidade Nova Iguaçu/RJ, já qualificada nos autos do certame, por intermédio de seu representante legal, apresenta **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que inabilitou a empresa **RECORRENTE**, pelos fundamentos a seguir expostos.

## **I – DA TEMPESTIVIDADE.**

A presente apresentação de recurso administrativo é tempestiva diante dos prazos estipulados pela Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação, a partir da intimação ou da interposição de recurso.

Encerramento Data 28/07/2026

Apresentação do recurso: Data 07/08/2026

## **II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS.**

A **RECORRENTE** participou do Pregão Eletrônico n.º 90005/2026, para o qual cadastrou sua proposta, apresentou seus melhores lances.

Após recurso Administrativo apresentado pela empresa "**ALFA CAR**" contra a empresa melhor classificada naquele momento, a "**D BRIZIO**", o Pregoeiro deferiu os argumentos apresentados e desclassificou a **RECORRIDA**, mas sumariamente desclassificou também esta **RECORRENTE**.

Ocorre que a decisão de inabilitar esta **RECORRENTE** se deu de forma equivocada já que a empresa "**Alfa Car**" não apresentou provas que confirmassem o suposto conluio entre as licitantes.

Cabe destacar que há sim grau de parentesco e escritório de contabilidade comum entre as licitantes, mas as ligações acabam nesses dois pontos. As empresas possuem endereços, aparato operacional e atuações independentes, atuando como concorrentes em diversos Pregões Eletrônicos como pode ser confirmado com simples pesquisas.

O próprio processo do Colégio Naval, citado no momento do recurso, teve disputa entre as duas empresas, apresentação de peças recursais atacando pontos de irregularidade naquele certame. Causou surpresa a decisão acolhendo a acusação de conluio quando as licitantes são claramente concorrentes.

**TEL.: / FAX**

**3101-0637 / 2779-1298**

**e-mail: g4servicosecomercio@hotmail.com**

**INSC. ESTADUAL: 79.393.126**

**CNPJ: 13.754.000/0001-29**

**END.: AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, 1751, PONTO CHIC, N. IGUAÇU, RJ, CEP: 26.022-250**



# **G 4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AGRÍCOLAS LTDA-ME**

## **SERVIÇOS & SOLUÇÕES**

Há também a questão dos preços aproximados, outra ilação feita pela “Alfa Car” que foi acolhida pelo Pregoeiro. Os preços não são combinados, são coerentes com os preços praticados no mercado e comuns em todos os pregões cujo objeto seja igual ou similar ou do certame em tela.

Tal fato se comprova no próprio certame, onde podemos ver os lances das 3 primeiras colocadas:

### **16.645.132/0001-00**

ME/EPP

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

Desclassificada

L M DE FREITAS COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA

RJ

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R\$ 13.171,1667 (50,00 %)

-

### **11.911.729/0001-36**

ME/EPP

Inabilitada

D BRIZIO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

RJ

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R\$ 13.434,5900 (49,00 %)

-

### **13.754.000/0001-29**

ME/EPP

Desclassificada

G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA

RJ

Valor ofertado (unitário)

Valor negociado (unitário)

R\$ 14.224,8600 (46,00 %)

Pode-se verificar também no Pregão Eletrônico N° 90004/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021) UASG 160116 - 17 BATALHAO LOGISTICO, lances de 50% foram apresentados.

Causa espanto também que a mesma empresa “Alfa Car” não tenha recorrido contra a atual classificada FACILITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA já que também está localizada na cidade de Nova Iguaçu, não apresentou solução logística para a distância entre a oficina e a Câmara municipal de São Pedro da Aldeia.

A empresa FACILITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA também compartilha do mesmo contador que a D Brizio e esta RECORRENTE, Vejamos:

**TEL.: / FAX**

**3101-0637 / 2779-1298**

**e-mail: g4servicosecomercio@hotmail.com**

**INSC. ESTADUAL: 79.393.126**

**CNPJ: 13.754.000/0001-29**

**END.: AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, 1751, PONTO CHIC, N. IGUAÇU, RJ CEP: 26.022-250**



# G 4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AGRÍCOLAS LTDA-ME

## SERVIÇOS & SOLUÇÕES

EDITAL\_MANU... Recurso Alfa C... CNH Aparecid... ALFACAR - 1ª... Declarac ALFA... BALANCO PAT... BALANCO DA D BRI... + Criar

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas Compartilhar Perguntar ao Assistente de IA

**Todas as ferramentas**

- Exportar um PDF
- Editar um PDF
- Criar um PDF
- Combinar arquivos
- Organizar páginas
- Assistente de IA
- Resumo generativo
- Solicitar assinatura eletrônica
- Dig. e conv. em texto
- Proteger um PDF
- Ocultar informação em um P...
- Compactar um PDF

Converta, edite e assine formulários PDF e contratos

Teste grátis

Presidência da República  
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

CERTIFICO QUE O ATO DA D BRIZIO SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, NIRE 33.2.1349343-5, PROTOCOLO 2025/00512498-6, ARQUIVADO EM 12/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006964871, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                   |
|----------------|------------------------|
| 083.353.017-86 | GLAUCIO ANDRADE SANTOS |

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Alert... 12:38 07/08/2026

EDITAL\_MANU... Recurso Alfa C... CNH Aparecid... ALFACAR - 1ª... Declarac ALFA... BALANCO PATRIMO... BALANCO DA ... + Criar

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas Compartilhar Perguntar ao Assistente de IA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Presidência da República  
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

CERTIFICO QUE O ATO DA FACILITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, NIRE 33.2.0882978-1, PROTOCOLO 2026/00523897-5, ARQUIVADO EM 05/05/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007751276, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                           |
|----------------|--------------------------------|
| 018.398.047-69 | GLADYS MARA SANTOS RIMES GOMES |
| 004.572.237-40 | ALEXANDRE GOMES DA SILVA       |
| 083.353.017-86 | GLAUCIO ANDRADE SANTOS         |

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Alert... 12:38 07/08/2026

TEL.: / FAX  
3101-0637 / 2779-1298

e-mail: g4servicosecomercio@hotmail.com

INSC. ESTADUAL: 79.393.126

CNPJ: 13.754.000/0001-29

END.: AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, 1751, PONTO CHIC, N. LAGHACH, RJ CEP: 26.022-250



# **G 4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AGRÍCOLAS LTDA-ME**

## **SERVIÇOS & SOLUÇÕES**

Tal fato se dá pelo referido escritório de contabilidade ter expertise na área contábil para empresas que atuam com licitações públicas e estar localizado no município sede das licitantes, qual seja Nova Iguaçu, caso contrário, deveria a Facilita também ser inabilitada.

Será que há algum interesse da empresa "Alfa Car" em recorrer de duas concorrentes mas se calar quanto a outra concorrente? Será que há algum acordo para que uma, com os atestados de capacidade técnica, ganhem o certame enquanto a outra, com endereço estabelecido próximo ao contratante, execute os serviços de fato?

Obviamente que não é possível fazer tais acusações sem que se transformem em meras ilações, no entanto, a decisão que inabilitou a RECORRENTE foi baseada apenas em filiação e escritório de contabilidade comuns, que mais uma vez cumpre frisar que o mesmo escritório presta serviços também para a própria "Facilita".

Quanto à empresa Facilita, tanto o aceite de sua proposta quanto a habilitação foram feitas de forma irregular pelos seguintes motivos.

A licitante não apresentou declaração, planilha de custos ou quaisquer indícios de que executará os contratos em local próximo ao contratante a fim de viabilizar a logística tendo em vista a grande distância para deslocamento, que por sua vez, tornará a proposta inexecutável por demasiada oneração de deslocamento dos veículos, seja por reboque/guincho ou por gasto de combustível.

Sua licença operacional também não corresponde ao exigido em edital, tendo em vista que o item 13.19 é caregórico:

"13.19.Certidão de licença de operação (LO) pelo INEA (FEEMA RJ) ou pela Prefeitura Municipal onde está localizada a empresa, que habilite a realizar serviço de mecânica, lanternagem, pintura, **LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**, tendo em vista a legislação Federal e Estadual que regulamenta as atividades potencialmente, conforme os termos da Lei nº 9605/98. 13.20 Licença de Operação (Licença Ambiental) para realizar serviços de manutenção, mecânica e pintura de veículos automotores, conforme dispõe a Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012."(grifamos)

O item pede que a licença seja para lavagem e lubrificação também, enquanto a licença operacional apresentada pela licitante facilita não possui os itens mencionados; vejamos:

**TEL.: / FAX**

**3101-0637 / 2779-1298**

**e-mail: g4servicosecomercio@hotmail.com**

**INSC. ESTADUAL: 79.393.126**

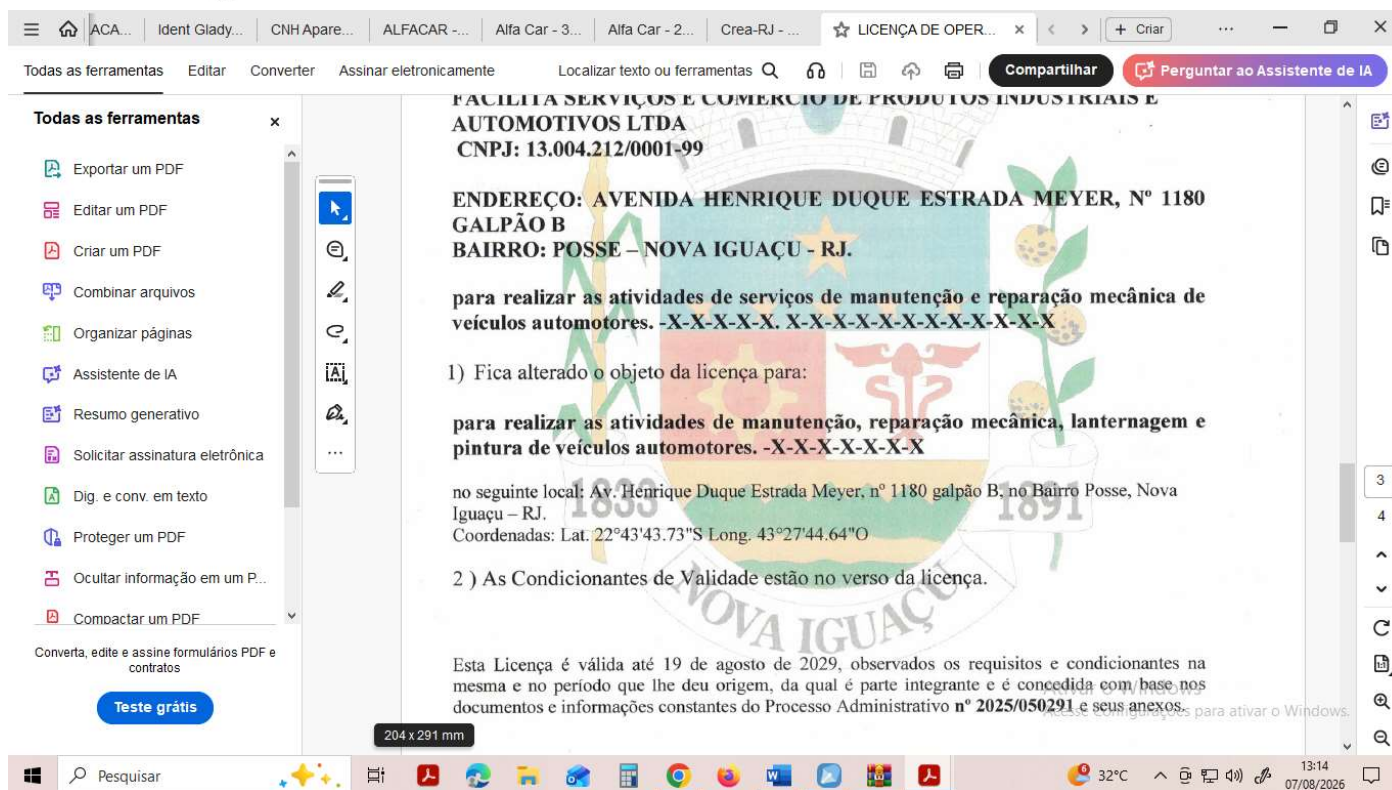
**CNPJ: 13.754.000/0001-29**

**END.: AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, 1751, PONTO CHIC, N. IGUAÇU, RJ CEP: 26.022-250**



# G 4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS AGRÍCOLAS LTDA-ME

## SERVIÇOS & SOLUÇÕES



Portanto, sua documentação não atende ao previsto no edital, tendo em vista que a empresa não possui licença para efetuar lavagem e lubrificação, itens de altíssimo potencial poluente já que libera óleos e resíduos sólidos em efluentes, solo e ar. Caso a empresa forneça estes serviços, o faz de forma irregular.

## VI - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que:

- 1- Seja aceito o presente recurso.
- 2- Seja julgado procedente o recurso interposto pela RECORRENTE em sua integralidade.
- 3- Que se anule a decisão que inabilitou a RECORRENTE.
- 4- Que seja retornado o Pregão à fase de julgamento das propostas e que se convoque a RECORRENTE para apresentação dos documentos cabíveis.
- 5- Que seja encaminhada a decisão para apreciação da autoridade hierárquica superior.

Nova Iguaçu - RJ, 07 de agosto de 2026.



Sócio Administrador  
Marco Antônio Duarte Brizio

TEL.: / FAX  
3101-0637 / 2779-1298

e-mail: g4servicosecomercio@hotmail.com

INSC. ESTADUAL: 79.393.126  
CNPJ: 13.754.000/0001-29

END.: AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, 1751 - PONTO CHIC - N. IGUAÇU - RJ - CEP: 26.022-250